



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2399

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Aviso de Credenciamento n. 002/2022** - Objeto: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão.
- **Edital de Credenciamento n. 002/2022** - Objeto: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

O Município de Pedrão-BA torna público Chamamento Público para CREDENCIAMENTO 002/2022 Objeto: **Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão** Início do credenciamento 23 de maio de 2022 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se no site <http://www.pedrao.ba.gov.br/diarioOficial> e no setor de licitação na sede da prefeitura de 2° a 6° feira, horário: 08:00 às 12:00hrs. Informações: (75) 3428-2124/2316. Pedrão, 19 de maio de 2022. Michele Evangelista dos Santos – Pregoeira/Presidente.

Edital



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º
002/2022**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo VI** devendo o mesmo ser remetido ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedrão pelo e-mail: copel.pedrao@hotmail.com.

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Pedrão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

OBJETO: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 23 de maio de 2022.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

O **MUNICÍPIO DE PEDRÃO**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Renato Valverde n.º 39, Centro, Pedrão-Bahia, CEP: 48.140-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.648.241/0001-93, comunica à população em geral e aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal n.º 014/2022, realiza **Chamada pública para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão**, o qual se encontrará aberto a partir do dia **23 de Maio de 2022 das 08:00 as 12:00hs** para o Credenciamento. A Regência Legal do presente credenciamento é estabelecida na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, Lei Estadual n.º 9.433/2005, bem como demais condições previstas no presente Edital que encontra-se disponível gratuitamente aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 14:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail copel.pedrao@hotmail.com, ou ainda, por telefone (75) 3422-2124, cujas condições são as seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva a **Chamada pública para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão**, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) ANEXO II – Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;
- c) ANEXO III – Minuta Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Minuta de declaração cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal; inexistência de vínculo empregatício com entidade contratante ou responsável pela licitação e; de idoneidade.
- f) ANEXO VI - Recibo de Entrega do Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e DO PROCESSAMENTO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Físicas e/ou jurídicas cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Pedrão que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da legislação vigente.

2.1.1 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar todos os documentos pertinentes ao credenciamento, constantes neste edital.

2.2 – Não poderão participar do presente processo as pessoas físicas e/ou jurídicas:

- a) Considerados inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) Que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Que não atenderem às demais condições do presente Edital.

2.3 - Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num Prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento;

2.4 - Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 dias úteis, assinatura do termo contratual;

2.5 – O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes (caso ocorram), deste processo será publicado no diário oficial do município.



3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia 23 de Maio de 2022 das 08:00 as 12:00 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedraão.

3.2 O credenciamento ficara aberto pelo prazo de 12(doze) meses.

3.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º xxx/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º xxx/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS

Objeto: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedraão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedraão.

INTERESSADO (A):CPF/CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º xxx/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º xxx/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS

Objeto: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedraão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedraão.

INTERESSADO (A):CPF/CNPJ:

3.4 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados após o encerramento do prazo de credenciamento.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados terão que apresentar a documentação a seguir, em original ou em cópias autenticadas por cartório/servidor publico municipal, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas e validados mediante consulta ao órgão emitente competente ou via internet no site, não se aceitando documentos via 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida:



4.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Termo de Credenciamento conforme anexo
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal; inexistência de vínculo empregatício com entidade contratante ou responsável pela licitação e; de idoneidade, conforme anexo - V.
- i) Comprovante de residência
- f) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.
- g) Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA emitida pela Secretaria de Administração.** A vistoria deverá ser realizada pela empresa licitante a nos veículos do Município, tomando conhecimento de todas as circunstâncias envolvidas na realização dos serviços a serem realizados, a saber: condições dos veículos, além de quaisquer outras circunstâncias para o cumprimento das obrigações do objeto desta. O Diretor do Setor de Transportes e Serviços Gerais, ou servidor designado pelo mesmo, acompanhará a vistoria para dirimir eventuais dúvidas técnicas acerca dos veículos e ao final entregará ao licitante o Termo de Vistoria. A empresa interessada para a realização da vistoria deverá apresentar cópia do CNPJ, documentos de identificação dos Representantes que irão realizar a vistoria. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta das 08:00 as 12:00hs.
- h) A Licitante poderá substituir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA por DECLARAÇÃO PRÓPRIA responsabilizando-se pelo conhecimento das condições da frota Municipal.**

4.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

b) **Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA emitida pela Secretaria de Administração.** A vistoria deverá ser realizada pela empresa licitante a nos veículos do Município, tomando conhecimento de todas as circunstâncias envolvidas na realização dos serviços a serem realizados, a saber: condições dos veículos, além de quaisquer outras circunstâncias para o cumprimento das obrigações do objeto desta. O Diretor do Setor de Transportes e Serviços Gerais, ou servidor designado pelo mesmo, acompanhará a vistoria para dirimir eventuais dúvidas técnicas acerca dos veículos e ao final entregará ao licitante o Termo de Vistoria. A empresa interessada para a realização da vistoria deverá apresentar cópia do CNPJ, documentos de identificação dos Representantes que irão realizar a vistoria. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta das 08:00 as 12:00hs.

c) A Licitante poderá substituir a DECLARAÇÃO DE VISTA VISTORIA por DECLARAÇÃO PRÓPRIA responsabilizando-se pelo conhecimento das condições da frota Municipal.

a) **COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI GUINCHO:**

- Documento de veículo em nome da empresa
- Contrato de locação com firma reconhecida

b) **COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA:**

- Apresentar profissional com curso técnico em manutenção automotiva comprovando através de contrato assinado com firma reconhecida ou carteira de trabalho. Bem como apresentar certificado do profissional.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme
- c) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte
- d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato
- e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- f) Termo de credenciamento

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) **Nome e endereço do proponente, CPF/CNPJ, telefone;**
- b) **Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, de titularidade do proponente, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos.**

5.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

6 – DO PREÇO

6.1 - A Prefeitura pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores mensais, conforme utilizado e, de acordo com os valores definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações



Orçamentárias.

Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 00

Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2.004
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 00

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRÃO
Projeto Atividade: 2.009/ 2.010
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 01/15/04/19

Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.021/ 2.022
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 02/14

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 00/42

Unidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2.040
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 00

Unidade: 13.02 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto Atividade: 2.042
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 00

6.3 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal Solicitante e efetivamente prestados pelo contratado.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal Solicitante, segundo normas e padronizações vigentes, na prestação dos serviços contratados.

7.2 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal Solicitante, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 – Realizar imediatamente os serviços solicitados pela Secretaria Municipal Solicitante, conforme termo de referência, atendendo a demanda a qualquer momento, conforme a necessidade, sob pena de descredenciamento em caso de recusa da realização dos serviços.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Todas as PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS que atenderem à presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93.



9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal solicitante, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 - Se o número de prestadores de serviço credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será realizado a seleção mediante rodizio, sorteio público ou prazo mais curto de disponibilidade do credenciado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1 - Os prestadores de serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.2 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.3 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal Solicitante, quando da execução dos serviços.

10.10.1- Executar os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pedrão, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

10.10.2- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

10.10.3- Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Administração, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.10.4- A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal não exclui, nem reduz a responsabilidade dos prestadores de serviços credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

10.11 – Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a autorização de Secretaria Municipal, nos dias e horários que esta necessitar.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

11.1 - Pagar aos Prestadores de Serviços Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados

11.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Prestadores de Serviços Credenciados, para execução dos serviços/fornecimento.

11.4 - Providenciar a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal Solicitante;

12.2.2- Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o SERVIÇO for solicitado;

12.2.3- Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, para este fim, ou por via judicial.

12.5 - Os serviços não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à Secretaria Municipal Solicitante, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.



13 – DO CONTRATO

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ão) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.2.1 – A minuta do contrato poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado, será até o dia 12(deze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Administração repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal Solicitante

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, conforme valor correspondente aos serviços, devidamente conferido e visto.

14.7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Prestadores de Serviços Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor do Secretário Municipal Solicitante

14.8 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria, esta garantirá aos Prestadores de Serviços Credenciados o pagamento avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

14.9 - As contas rejeitadas pelo Secretário Municipal, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.10 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Secretário, ficando a disposição dos Prestadores de Serviços Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.11 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria de Finanças autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas vigentes.

14.12 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.12.1- O não cumprimento de cláusulas contratuais; 14.12.2- O atraso injustificado no início do serviço;

14.2.3- A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal Solicitante;

14.2.4- O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;



14.2.5- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.2.6- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor da Secretaria Municipal Solicitante;

14.2.7- Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

15.1 - Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Autoridade Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 14:00h à Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Renato Valverde nº39, Centro, Pedrão-Bahia, ou pelo telefone: (75) 3428-2124.

Pedrão - BA, 19 de maio de 2022.

Michele Evangelista dos Santos

Pregoeira Municipal



Termo de Referencia

1. OBJETO:

Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista o uso intensivo dos veículos e máquinas pesadas nos serviços prioritários em atendimento a população desta cidade - 24 horas diárias e sete dias semanais, com a utilização da frota da Prefeitura Municipal de Pedrão, torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que esses veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento.

2.2 Para tanto, a disponibilidade das instalações, equipamentos, ferramentas e a aplicação destas peças e acessórios básicos originais/genuínos, bem como a qualidade da mão-de-obra para a execução dos serviços a serem contratados são fatores preponderantes para composição dos preços ofertados pelos licitantes, e conseqüentemente de competitividade que se espera, garantindo assim a conservação do patrimônio público.

2.3 A contratação de empresa para esse objeto, decorre além da inexistência de pessoal técnico no quadro efetivo da PMP, da necessidade de agilizar a manutenção dos veículos para retornarem de imediato ao atendimento a população desta cidade, reduzindo custos logísticos de coordenação entre a detecção do defeito, orçamento e aquisição de peças, equipamentos, componentes e acessórios, realização e conferência do serviço. Dessa forma, fica evidenciado ser esta a forma de contratação, a mais vantajosa para administração.

3. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

3.1 Os veículos oficiais, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que se discriminam no quadro a seguir:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE PEDRÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB/MOD
MPOLO/VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	OLA 8948	2012/2013
VOLKS/15190	ÔNIBUS	OUG 6012	2012/2013
M BENZ/OF 1519 R ORE	ONIBUS	OZO 3514	2014/2014
IVECO/CITYCLASS 70C16	MICRO-ONIBUS	NYX 8535	2010/2011
M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	ONIBUS	OLN2B99	2018/2019
M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	ONIBUS	PLN7F54	2019/2018
VW/NEOBUS	ONIBUS	RDE-1J36	2021/2021
MPOLO/VOLARE	ONIBUS	RDF2I85	2021/2021
FIAT/MOBI LIKE	UTILITÁRIO	RCR0J79	2020/2020
RENOULT MASTER FUR L2H2	VAN/MINIBUS	RCZ-7G98	2020/2021
FIAT/MOBI LIKE	UTILITÁRIO		2021/2022



FIAT/MOBI LIKE	UTILITÁRIO		2021/2022
----------------	------------	--	-----------

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAN
4	FIAT/MOBI LIKE	PASS/AUTO	2016/2017	1086918140
5	KASINSKI/CRZ 150 10	MOTOCICLETA	2012/2013	549682660
6	MINIBUS	FIAT DUCATO	2013/2013	540272019
7	PASSEIO	FIAT/MOB I LIKE 1.0	2020/2020	1233900673
8	PASSEIO	MICROÔ NIBUS	2020/2022	1234015010
9	PASSEIO	PICK-UP AMBULÂ NCIA	2020/2020	1235417686

S
E
C
R
E
T
A
R
I
A

D
E

O
B
R
A
S

E INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAN
1	VW26.280 CRM 6X4	CAÇAMBA	2013/2013	1000617553
2	M. BENZ/ATRON 2729K 6X4	CARRO PIPA	2013/2013	
3	NEW HOLLAND	MOTONIVELADO RA RG140. B	2013	HBZNO140LDAF02177
4	HYNDAY	PÁ CARREGAD EIRA HL740-9S	2013	
5	JCB	RETROESCAVADEIR A 4X4 3C	2013	9B9214T74DBDT4874

ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAN
1	PASSEIO	FIAT/MOB I LIKE 1.0	2020/2020	1233902811

4 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 A vigência da ata será de 12 (doze) meses

5. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar os seguintes serviços/consertos:

- I. Serviços de Mecânica em Geral;
- II. Serviços de Arrefecimento;
- III. Serviços de Refrigeração (ar condicionado);
- IV. Serviços em fibra de vidro
- V. Serviços na rede de oxigênio das unidades.
- VI. Serviços Elétricos / Eletrônicos; chave geral; central elétrica; disjuntores; relês;



inversor; transformador; painel elétrico;

- VII. Serviços de Funilaria, Lanternagem, Pintura em Geral;
- VIII. Serviço de estofado
- IX. Serviços de Alinhamento, Balanceamento em Geral e rodízio dos pneus; Serviços de Borracharia;
- X. Serviços de Lavagem (após serviços prestados) e Lubrificação;
- XI. Serviços de Guincho;
- XII. Serviços em giroflex / sirenes / luzes de emergência; luminárias; amplificador; Serviço de plotagem, pintura em vidros, janelas e capota de fibra de vidro; Serviço de lastro.
- XIII. Troca de óleo e Filtros
- XIV. Destino final de óleo lubrificantes usados pela frota.

14.1 As manutenções preventivas e inspeções veiculares dos veículos deverão ocorrer sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, que acontecerá geralmente a cada 10.000km, 20.000km, e assim sucessivamente, até que o veículo percorra no máximo 60.000km; A Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

14.2 A Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

14.3 A manutenção corretiva, de acordo a solicitação da secretaria e de acordo a complexidade do serviço, poderá ser executado na sede do município, no local em que ocorreu a falha, tendo a contratada a responsabilidade de disponibilizar técnico para realização do serviço, sendo o deslocamento do mesmo de responsabilidade da Contratada.

5.1 As manutenções preventivas e inspeções veiculares dos veículos deverão ocorrer sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, que acontecerá geralmente a cada 10.000km, 20.000km, e assim sucessivamente, até que o veículo percorra no máximo 60.000km; A Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

5.2 A Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

5.3 A manutenção corretiva, de acordo a solicitação da secretaria e de acordo a complexidade do serviço, poderá ser executado na sede do município, no local em que ocorreu a falha, tendo a contratada a responsabilidade de disponibilizar técnico para realização do serviço, sendo o deslocamento do mesmo de responsabilidade da Contratada.

6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de referência (peças) será entregue conforme especificado na ordem de serviço, ou também, poderá ser adquirido no estabelecimento da pessoa jurídica a ser contratada,



conforme solicitação da secretaria solicitante e emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços, para qualquer quantidade solicitada.

6.2 Os serviços de manutenção preventiva serão prestados no estabelecimento da pessoa jurídica a ser contratada, ou no local indicado na ordem de serviço, conforme solicitação da secretaria solicitante e emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços, para qualquer quantidade solicitada.

6.3 A manutenção corretiva de acordo ao complexidade do serviço, poderá ser executado na sede do município, no local em que ocorreu a falha, tendo a contratada a responsabilidade de disponibilizar técnico para realização do serviço, sendo o deslocamento do mesmo de responsabilidade da Contratada ou no estabelecimento da pessoa jurídica a ser contratada, conforme solicitação da secretaria solicitante e emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços, para qualquer quantidade solicitada.

6.4 Os fornecimentos/serviços serão realizados conforme itens “a”, “b” e “c” do item 6.1 deste Termo de Referência, mediante termo de contrato, ou instrumento equivalente (AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Fornecimento de Serviço), sendo que a contratação da empresa será com execução imediata:

2. PLANILHA DOS SERVIÇOS:

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>MECÂNICA</u> EM GERAL EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	600	55,00	R\$ 33.000,00

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MAO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>MECANICA</u> EM GERAL EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	400	33,00	R\$ 13.200,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>ELETRICA</u> EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00

GASOLINA					
----------	--	--	--	--	--



	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 33,00	R\$: 1980,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE PINTURA EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE PINTURA EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 33,00	R\$: 1980,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE FIBRA EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE FIBRA EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 33,00	R\$: 1980,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE CAPOTERIA EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO				



	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE CHAPARIA EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00
--	---	-------------	-----	------------	---------------

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE CAPOTERIA EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 33,00	R\$: 1980,00

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE CHAPARIA EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 29,79	R\$: 1.787,40

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR DISPONIBILIZADO	
1	PEÇAS E ASSESSÓRIOS GENUÍNOS (CONJUNTO DE PEÇAS): Aquisição de Peças originais/genuínas para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes	DESCONT 0%	20%	286.000	

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR DISPONIBILIZADO	
2	PEÇAS E ASSESSÓRIOS GENUÍNOS (CONJUNTO DE PEÇAS): Aquisição de Peças originais/genuínas para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes	DESCONT 0%	20%	154.000	

3. DOS PRAZOS

6.1 O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15(quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 24hs a 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina de acordo com a complexidade do serviço;

❖ Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

6.2- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

6.3- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços.

Aspeçassubstituídasdeverãooseroriginaiseobedecerãoaoprazodegarantiaestipuladoexpressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não



poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados, observado o item 6 deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 DA VISTÓRIA:

7.1.1 A Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria passado pelo Diretor do Setor de Transportes e de Serviços Gerais assinado pelo Representante Legal da empresa, atestando o conhecimento integral das condições e estado atual em que se encontram os veículos oficiais, objeto do credenciamento;

7.1.2 O Diretor do Setor de Transportes e Serviços Gerais ou servidor designado pelo mesmo acompanhara a vistoria e dirimir eventuais dúvidas técnicas acerca dos veículos e ao final entregara ao licitante o Termo de Vistoria.

7.1.3 A Licitante poderá substituir a DECLARAÇÃO DE VISTA VISTORIA por DECLARAÇÃO PRÓPRIA responsabilizando-se pelo conhecimento das condições da frota Municipal. Esta vistoria deverá ser realizada das 08:00 as 12:00hs.

7.2 DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS:

7.2.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre genuínas, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados;

7.2.2 Não serão aceitas peças reconhecidas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a Contratante;

7.2.3 A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela PMP, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

7.2.4 Em caso da necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante;

7.2.5 O atendimento do serviço de guincho em Pedrão e nas Cidades do Entorno em um raio de 200km, deverá ser de no máximo 01 (uma) hora após a solicitação;

7.2.6 A Licitante deverá fornecer a PMP à época da assinatura do contrato, a Tabela Padrão de Tempo de Serviço e Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos preferencialmente através de sistema informatizado, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;

7.2.7 Para a realização de qualquer serviço, a Contratante solicitará da Contratada, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;

7.2.8 O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

7.2.9 A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;

7.2.10 A execução dos serviços somente considerará-se AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria Solicitante ou Diretor do Setor de Transportes e de Serviços Gerais, o qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;

7.3 DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.1 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado por preposto da PMP), obrigando-se a Contratada a:

❖ Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;



❖ Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do empregado em mão-de-obra;

7.3.2 A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico, mensal para controle da PMP, onde estarão os serviços executados, com nome/cargo legível e número de identificação oficial (RG, matrícula) para cada serviço e demais anotações pertinentes;

7.4 DAS RESPONSABILIDADES:

7.4.1 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

7.4.2 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamentação até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;

7.4.3 Os veículos da PMP deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;

7.4.5 A Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da PMP, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor especialmente designado pela autoridade competente do órgão;

7.4.6 Após a realização dos serviços a Contratada deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação;

7.4.7 A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do Contratante;

7.4.8 Para fins de comprovação da entrega do veículo e habilitação junto ao setor financeiro e de pagamento, a Contratada deverá elaborar um relatório com especificações dos serviços e peças substituídas, em duas vias, destinando-se cada uma ao controle da Contratante e da Contratada, respectivamente;

8. PLANO DE TRABALHO:

Manutenção Preventiva e Corretiva:

As manutenções preventivas e inspeções veiculares dos veículos deverão ocorrer sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, que acontecerá geralmente a cada 10.000km, 20.000km, e assim sucessivamente, até que o veículo percorra no máximo 60.000km. Essa quilometragem deve ser marcada e contada a partir da data inicial da execução do contrato. Objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiente operacionalização dos veículos obedecendo ao seguinte Plano de Trabalho:

REVISÃO A (10.000 e 20.000 km):

- a. Pré-filtro de combustível: limpar elemento filtrante;
- b. Filtro de ar: limpar a válvula de descarga automática de pó;
- c. Filtro de ar: limpar o coletor de pó;
- d. Filtro de ar: comprovar o grau de contaminação do elemento filtrante através da lâmpada indicadora de manutenção (trocar elemento filtrante se houver indicação de saturação ou no máximo após 2 anos de uso);
- e. Motor: trocar o óleo e o elemento filtrante (não sendo necessário trocar o óleo, verificar o nível e abastecer);
- f. Respiros dos agregados: limpar externamente;
- g. Batentes de borracha das molas: verificar o estado e, se necessário, substituir;



- h. Pressão dos pneus: calibrar, incluindo o pneu reserva;
- i. Árvore de transmissão: verificar folgas e desgaste das pastilhas;
- j. Freio a tambor: verificar o desgaste das guarnições das sapatas;
- k. Freio de serviço e de estacionamento: verificar o funcionamento e se necessário regular a folga das sapatas;
- l. Alinhamento;
- m. Balanceamento.

VERIFICAR E CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS

- a. Todos os agregados;
- b. Sistema de arrefecimento e calefação;
- c. Tubulações de óleo, de combustível, de fluido de freio e de ar comprimido;
- d. Reservatórios, componentes pneumáticos, hidráulicos e amortecedores;
- e. Tubo de admissão entre o filtro de ar e o motor;
- f. Sistema de arrefecimento do motor;
- g. Caixa de mudanças;
- h. Eixo traseiro;
- i. Acionamento hidráulico do freio;
- j. Acionamento hidráulico da embreagem;
- k. Direção hidráulica;
- l. Bateria.

LUBRIFICAR COM ALMOTOLIA OU COM GRAXA SOLTA: ARTICULAÇÕES E TIRANTES DO SISTEMA DE ACELERAÇÃO E FREIO-MOTOR, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, ALAVANCAS, TERMINAIS, CABOS E MANCAIS.

- a. Buzina, cigarra de alarme e lâmpadas de controle;
- b. Faróis e luzes externas;
- c. Limpador e lavador de pára-brisa;
- d. Ventilação e calefação.

REVISÃO B (30.000 e 40.000 km):

- a. Válvulas; regular com motor frio (máximo 50° C);
- b. Pré-filtro de combustível: limpar elemento filtrante;
- c. Correias em V: examinar o estado e esticá-las se necessário;
- d. Filtro de ar: limpar a válvula de descarga automática de pó;
- e. Filtro de ar: limpar o coletor de pó;
- f. Filtro de ar: comprovar o grau de contaminação do elemento filtrante através da lâmpada



indicadora de manutenção (trocar elemento filtrante se houver indicação de saturação ou no máximo após 2 anos de uso);

- g. Freios: verificar estado das pastilhas, discos, óleo, tambor traseiro, lonas;
- h. Aceleração do motor: verificar o estado e funcionamento, regular se necessário;
- i. Filtro de combustível: trocar elementos filtrantes;
- j. Motor; trocar o óleo e o elemento filtrante (não sendo necessário trocar o óleo, verificar o nível e abastecer);
- k. Alinhamento;
- l. Balanceamento.

REVISÃO C (Acima de 50.000km):

- a. Motor; trocar o óleo e o elemento filtrante (não sendo necessário trocar o óleo, verificar o nível e abastecer);
- b. Correia dentada; correia do alternador e do ar condicionado: verificar e substituir;
- c. Limpeza de bico: verificar e executar;
- d. Filtro de combustível: trocar elementos filtrantes;
- e. Filtro de ar: comprovar o grau de contaminação do elemento filtrante através da lâmpada indicadora de manutenção (trocar elemento filtrante se houver indicação de saturação ou no máximo após 2 anos de uso);
- f. Respiros dos agregados: limpar externamente;
- g. Batentes de borracha das molas: verificar o estado e, se necessário, substituir;
- h. Eixo traseiro: regular o parafuso de encosto da coroa;
- i. Pressão dos pneus: calibrar, incluindo o pneu reserva;
- j. Freio a tambor: verificar o desgaste das guarnições das sapatas;
- k. Freio de serviço e de estacionamento: verificar o funcionamento e se necessário regular a folga das sapatas;
- l. Direção: verificar a folga do setor, o estado e a folga do mecanismo da direção.

VERIFICAR E CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS

- a. Todos os agregados;
- b. Sistema de arrefecimento e de calefação;
- c. Tubulações de óleo, de combustível, de fluido de freio e de ar comprimido;
- d. Reservatórios, componentes pneumáticos, hidráulicos e amortecedores;
- e. Tubo de transmissão entre o filtro de ar e o motor;
- f. Sistema de arrefecimento do motor;
- g. Caixa de mudanças;
- h. Eixo traseiro;



- i. Acionamento hidráulico do freio;
- j. Acionamento hidráulico da embreagem;
- k. Direção hidráulica;
- l. Bateria;
- m. Verificar: suspensão do motor, amortecedores, fixação da direção, da cabine e do suporte da roda reserva;
- n. Grampos U dos feixes de molas;

RODAS:

- a. Lubrificar com almotolia ou com graxa solta: articulações e tirantes do sistema de aceleração e freio-motor, dobradiças, fechaduras, alavancas, terminais, cabos e mancais;
- b. Buzina, cigarra de alarme e lâmpadas de controle;
- c. Faróis e luzes externas;
- d. Limpador de pára-brisa;
- e. Ventilação e calefação;
- f. Portas, maçanetas, fechaduras e trincos;
- g. Manivela de acionamento dos vidros;
- h. Caixa de mudanças (troca de óleo);
- i. Eixo de mudanças (troca de óleo).
- j. Cremalheira do volante do motor: Verificar o estado.
- k. Reservatório de combustível: drenar a água condensada e limpar a tela filtrante. Se, necessário, efetuar limpeza interna.
- l. Alternador: verificar o desgaste das escovas e a folga dos rolamentos; Bicos injetores: remover para revisão e teste;
- m. Bomba Injetora: controlar funcionamento. Se necessário, removê-la e encaminhá-la para regulagem conforme tabela de teste.
- n. Direção hidráulica: trocar óleo e o elemento filtrante.

9.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a PMP, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2 A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do servidor designado, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação após os testes;

9.5 A Contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.



FUNDAMENTO LEGAL: A contratação para o fornecimento em referencia encontra amparo na Lei nº 8.666/93.

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º: XXX/2022

Chamada Pública n.º: XXX/2022

Objeto: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão.

Pelo presente instrumento credencia-se o Sr.(a)____, portador do Documento de Identidade n.º

_____, CPF: __ou CNPJ: _____, para participar das reuniões relativas a Chamada Pública acima referenciada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do proponente, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pedrão - BA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente e n.º do CPF/CNPJ



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo n.º: XXX/2022

Chamada Pública n.º: XXX/2022

Objeto: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão.

Eu, _____ (nome da pessoa física ou pessoa jurídica), residente e domiciliado à _____ (endereço do proponente), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, telefone n.º _____, e-mail _____ (se houver), agência bancária n.º _____, conta corrente n.º _____, no Banco _____, de minha titularidade, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, apresento proposta para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para prestar os serviços de acordo com a descrição e o valor estabelecidos no anexo II deste edital:

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	600	55,00	R\$ 33.000,00

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	400	33,00	R\$ 13.200,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00



GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>ELETRICA</u> EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 33,00	R\$: 1980,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>PINTURA</u> EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>PINTURA</u> EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 33,00	R\$: 1980,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>FIBRA</u> EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>FIBRA</u> EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 33,00	R\$: 1980,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE <u>CAPOTERIA</u> EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO				



	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE CHAPARIA EM VEICULOS MOTOR A DIESEL	HORA /HOMEM	100	R\$: 55,00	R\$: 5.500,00
--	---	-------------	-----	------------	---------------

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE CAPOTERIA EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 33,00	R\$: 1980,00

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE CHAPARIA EM VEICULOS MOTOR A GASOLINA, ETANOL E FLEX	HORA /HOMEM	60	R\$: 29,79	R\$: 1.787,40

DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR DISPONIBILIZADO	
1	PEÇAS E ASSESSÓRIOS GENUÍNOS (CONJUNTO DE PEÇAS): Aquisição de Peças originais/genuínas para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes	DESCONT 0%	20%	286.000	

GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR DISPONIBILIZADO	
2	PEÇAS E ASSESSÓRIOS GENUÍNOS (CONJUNTO DE PEÇAS): Aquisição de Peças originais/genuínas para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes	DESCONT 0%	20%	154.000	

Pedrão, Estado da Bahia, de _____ de _____.

Assinatura do Proponente e n.º do CPF/CNPJ



vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com resumo dos viagens efetuadas no mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade:

Projeto Atividade: Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos serviços efetuados por cada credenciado, devidamente conferido e vistado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal do prestador de serviço, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

9.1 - Os prestadores de serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

9.2 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

9.3 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal solicitante, quando da execução dos serviços.

9.4 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

9.5- Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de solicitante, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

9.6 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de solicitante não exclui, nem reduz a responsabilidade dos prestadores de serviço credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

9.7 – Os serviços serão prestados a qualquer momento, conforme a necessidade com a devida autorização da secretaria de solicitante, obedecendo à descrição das fontes a serem utilizadas;

9.8 - Caso o contratado precise se ausentar da localidade ponto de referência, deverá o mesmo, indicar motorista devidamente habilitado e veículo substituto para atender os casos de urgência e emergência.

9.9 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a autorização de Secretaria Municipal de solicitante de Pedrão, nos dias e horários que esta necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Pagar aos Prestadores de Serviços/Fornecedores Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

10.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando as viagens a serem



realizadas.

10.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Prestadores de Serviços Credenciados, para execução dos serviços.

10.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de solicitante.

10.5 - Providenciar a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo credenciamento, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

12.1 - O presente Contrato vigorará no prazo de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará - BA, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advinha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Pedrão -BA, ___ de ___ de 2022.

MUNICÍPIO DE PEDRÃO
Prefeito Municipal

CONTRATADO



Processo n.º: xxx/2022

Chamada Pública n.º: xxx/2022

OBJETO: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão.

O(a) Proponente, Sr(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins do disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como, na Constituição Federal do Brasil de 1988, sob as penas da lei, **DECLARA** que, até a presente data:

a) Não emprega, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) Não se enquadra como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme vedação estabelecida no inc. III, art, 9º da Lei 8.666/93;

c) Não foi considerado(a) INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei.

Declaro ainda, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital da Chamada Pública em epígrafe.

Pedrão - BA, ____ de ____ de ____.



RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. xxx/2022.

OBJETO: Chamada publica para credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Pedrão/BA e em um raio de 200km assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pedrão

INTERESSADO _____

ENDEREÇO _____

CPF Nº. _____

TELEFONE Nº. _____ E – MAIL (se houver) _____

Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Chamada Pública, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.

LOCAL _____ / _____ / 2022

Assinatura do Interessado